



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS

ATA DE REUNIÃO

EXTRATO DA ATA DA 275ª REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIÁS

**As informações marcadas como Tag<sigilo/>, obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte cinco, sob a coordenação do Contador **Francisco de Assis de Lima**, Vice-Presidente Fiscalização, Ética e Disciplina, e com a participação de forma virtual da Conselheira **Silvanete Barbara de Oliveira Melo**, e dos Conselheiros **José Gilmar Carvalho de Brito**, **José Alvarenga da Silveira**, Coordenador de Fiscalização **Louis de Oliveira e Silva**, Procuradora Jurídica, **Helia Maria Ramos Domingues** Fiscal **Rosemar Henrique de Moura**, Fiscal **Rondinely Carvalho Ribeiro** e assistente administrativa **Sirlene de Aquino Piedade**. Deu-se início às 14h:00 a ducentésima septuagésima quinta reunião da Câmara de Ética e Disciplina do CRC-GO. As Conselheiras Clenice Cesário Caixeta e Helenice Evangelista de Souza, encaminharam seus pareceres e justificaram suas ausências. A conselheira Priscilla Veríssimo Bandeira e os conselheiros Rogger Luiz Oliveira de Souza Said e Fernando Willian Witicovski, justificaram suas ausências. **I. Ordem do dia/ Relato de Processos** A palavra foi concedida aos senhores(as) conselheiros(as) para relato dos processos que lhes foram distribuídos. O Conselheiro **FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA** apresentou o **Processo 2024/900279 CONTADOR** por infringir fato 1 Arts. 25 e 27, alínea "c" do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 5, alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). Fato 2 Alínea "b" do Art. 25, do DL n.º 9.295/1946, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). Fato 1 Deixar de cumprir serviços profissionais de contabilidade, obrigatórios ou acessórios, para os quais foi contratado. Fato 2 Demonstrar falta de zelo no desempenho de suas funções profissionais, pela ocorrência de erro ou falhas na estrutura dos serviços prestados. O parecer foi pelo arquivamento por meio de despacho do vice presidente conforme artigo 44 inciso I da Resolução do CFC 1.603/2020. A Conselheira **CLENICE CESÁRIO CAIXETA** apresentou o **processo 2024/900165 CONTADOR** por infringir por infringir Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil: sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC-GO. O parecer foi pela aplicação de multa no valor de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais) e pena ética de Tag<sigilo/> O processo foi discutido, votado e aprovado por unanimidade. A Conselheira **SILVANETE BÁRBARA DE OLIVEIRA MELO** apresentou o **processo 2024/900249 TÉC CONT** por infringir por infringir Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil: sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC-GO. O parecer foi pela aplicação de multa no valor de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais) e pena ética de Tag<sigilo/>. O processo foi discutido, votado e aprovado por unanimidade. O Conselheiro **JOSÉ ALVARENGA DA SILVEIRA** apresentou o **Processo 2024/900172 TÉC. CONT.**; por infringir fato 1 Art. 15 e alínea "b" do art. 28 do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01); fato 2 Art. 14 do DL 9.295/46, c/c Item

5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com § 2º do art. 3º e art. 13 da Res. CFC 1.707/2023; fato 3 Alínea "c" do Art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c os itens 4 alínea "a" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01); fato 1 Assumir a responsabilidade técnica da Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC,-G; fato 2 Ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis na função de sócio, na organização contábil sem proceder a transferência de seu registro para este CRC-GO; fato 3 Facilitar o exercício da profissão aos não habilitados/impedidos de exercê-la, os(as), como sócios(as) da Organização Contábil. O parecer foi pelo fato 1 multa no valor de R\$ 1.126,00 (um mil cento e vinte e seis reais) e pena ética de Tag<sigilo/>; fato 2 arquivamento por falta de fato gerador fundamentado no artigo 77 da Resolução CFC 1.603/2020; fato 3 pena ética de Tag<sigilo/>. O processo foi discutido, votado e aprovado por unanimidade. O Conselheiro **JOSÉ GILMAR CARVALHO DE BRITO** apresentou o **processo 2024/900273 CONTADOR**; por infringir Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil: sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC-GO. O parecer foi pela aplicação de multa no valor de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais) e pena ética de Tag<sigilo/>; **processo 2024/900277 CONTADOR** por infringir Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil: sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC-GO. O parecer foi pela aplicação de multa no valor de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais) e pena ética de Tag<sigilo/>. Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. Esgotada a pauta. O Senhor Vice-Presidente agradeceu a todos e encerrou às 14h30min a presente reunião. E, para constar, o contador Louis de Oliveira e Silva, lavrou o presente Extrato de Ata que vai assinado pelo Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás.



Documento assinado eletronicamente por **Louis de Oliveira e Silva, Diretor**, em 28/02/2025, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0740020** e o código CRC **121F4F25**.